



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



1/5

TERMO ADITIVO Nº 077/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRT Nº009/2018, REFERENTE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA SALA DESTINADA À ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DO ESTADO DO PARÁ (ATEP) E NA SALA DE TREINAMENTOS/AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÕES DO FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUAPEBAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, com sede na Travessa D. Pedro I nº 746 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 01.547.343/0001-33, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA, Desembargadora Federal do Trabalho, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, C.P.F. nº 033.785.002-04, e a empresa ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.521.575/0001-00, representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA, CPF nº761.647.302-44, doravante denominados respectivamente TRIBUNAL e CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, nos termos do art. 57, § 1º, incisos II, da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato TRT nº 009/2018 - Processo nº 3855/2017, observadas as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazos de vigência por mais 60 (sessenta) dias e de execução por mais 30 (trinta) dias, do Contrato Nº009/2018, conforme o Projeto Básico constante do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O Cronograma Físico-financeiro de execução dos serviços, com a prorrogação do prazo de execução consta como Anexo II deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da assinatura, com eficácia a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2/5

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ANEXOS**

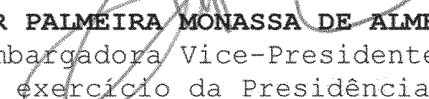
6.1. Fazem parte do presente Aditivo os seguintes Anexos:

I - Projeto Básico;

II - Cronograma Físico-Financeiro Aditivado, todos aprovados pelo TRIBUNAL no presente termo.

E, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei nº 8.666/93), o qual vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo:

Oiapoque (AP), 28 de agosto de 2018.

  
**SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA**  
Desembargadora Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

  
**PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA**  
P/ Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA EM ÁREAS DESTINADAS À SALA DE TREINAMENTO E ATEP NO FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUAPEBAS

#### I OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma em áreas destinadas à Sala de Treinamento e à ATEP no Fórum trabalhista de Parauapebas, processo TRT 3855/2017, contrato N° 009/2018.

#### II JUSTIFICATIVA

Em função do tempo transcorrido para assinatura do aditivo de Re-Ratificação e para que os trâmites processuais sejam efetuados de forma regular, esta Divisão de Engenharia sugere que o prazo de vigência do referido contrato seja acrescido em mais 60 dias a contar da assinatura deste Termo Proposto.

Mister também se faz a dilatação em mais 30 dias do prazo de execução contratual pois a contratada encontrou dificuldades na aquisição dos materiais especificados na cidade de Parauapebas, ainda em função da greve dos caminhoneiros ocorrida no final do primeiro semestre do corrente ano.

Ressalta-se que não haverá alterações no valor do contrato, devido ao pequeno ajuste de prazo acima proposto.

#### III FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados obedecendo aos projetos executivos apresentados, bem como às especificações técnicas pertinentes ao objeto licitado.

h:



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

4/5

IV ESTIMATIVA DE CUSTO

Não haverá alteração de custos no referido contrato.

V LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas salas localizadas no pavimento térreo do Fórum Trabalhista de Parauapebas, situado na Rua C, Lote 27, Quadra 32, Bairro: Cidade Nova, Parauapebas/PA.

VI PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em função das alterações necessárias, mister se faz a dilação no prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos e do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura deste termo proposto.

VII RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O projeto básico deste 2º termo aditivo foi desenvolvido pelo Eng. Civil Carlos Roberto Ribeiro Araújo, Fiscal do contrato.

Belém, 23 de agosto de 2018.

**CARLOS ROBERTO RIBEIRO ARAÚJO**

Analista Judiciário - Engenheiro civil - TRT8



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5/5



## ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	25.955,05	0,62	0,38		1,00
			15.965,22	9.989,83		25.955,05
2	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	455,23	1,00	0,00		1,00
			455,23	0,00		455,23
3	PAVIMENTAÇÃO	7.335,25	0,53	0,47		1,00
			3.873,11	3.462,14		7.335,25
4	PINTURA	1.335,09	0,46	0,54		1,00
			613,42	721,67		1.335,09
5	FORRO	9.740,27	0,20	0,29	0,52	1,00
			1.899,49	2.800,00	5.040,78	9.740,27
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.362,40	0,14	0,51	0,35	1,00
			3.561,56	12.940,00	8.860,84	25.362,40
7	LOGICA/TELEFONE	13.314,24	0,22	0,51	0,27	1,00
			2.955,09	6.792,98	3.566,17	13.314,24
8	SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE	628,75		1,00		1,00
				628,75		628,75
9	EQUIPAMENTOS	11.765,70	0,50	0,50		1,00
			5.882,85	5.882,85		11.765,70
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.372,00		1,00		1,00
				1.372,00		1.372,00
11	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	2.640,49	0,39	0,30	0,32	1,00
			1.017,09	784,76	838,65	2.640,49
12	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	28.792,47	0,36	0,45	0,18	1,00
			10.439,49	13.077,07	5.275,91	28.792,47
		128.696,94	46.662,55	58.452,04	23.582,35	128.696,94
			46.662,55	105.114,59	128.696,94	

Li

